PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 - 28

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que Lei nº 409/2005
foi publicado no quadro geral de aviso na sagrada da Prefeitura Municipal em 03 / 01 / 005
RESPONSÁVEL

LEI N.º 409/2005

Declara de utilidade pública todas as áreas de preservação permanente do município de Lagoa Grande – MG.

Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1.º - Toda as áreas de preservação permanente do município de Lagoa Grande – MG, ficam declaradas de utilidade pública.

Art. 2.º - Entende-se por áreas de preservação permanente todas aquelas definidas por normas Federais ou Estaduais vigentes, cobertas ou não por vegetação.

Art. 3.º- As demais normas relativas à utilização, intervenção,ocupação ou qualquer outra forma de alteração no meio ambiente em áreas de preservação permanente serão editadas pelos órgãos competentes das respectivas alçadas de Governo.

Registre -se, Publique –se, Cumpra –se.

Prefeitura Municipal, 03 de janeiro de 2005.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal